



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8472

de 22 de setembro de 2020

**AUTORIZA ESPORTES COLETIVOS EM
QUADRAS ESPORTIVAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o sistema de distanciamento controlado, dispôs que os municípios que estiverem há 14 (quatorze) dias sem bandeira vermelha ou preta poderão autorizar esportes coletivos em quadras esportivas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam permitidos esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, abertas ou fechadas, desde que sem público, com intervalo de 1 (uma) hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, vedado o uso de espaços de entretenimento, com churrasqueiras, salão de festas e outros relacionados.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE